



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 9742/MAP – 12 Novembro 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2639/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2145 de 12 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

12 NOV 10 02145

Exmo Senhor
Chefe do Gabinete de S. E.
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

Sua referência
Of. 3655

Sua Comunicação
05-05-2010

Nossa referência
Ent. 8251/10 Proc. 08.06.03.05

Assunto: Pergunta n.º 2639/XI/1ª de 04 de Maio de 2010 – Apoio do Governo e da CGD à nomeação do Presidente da CIMPOR

Exmo Senhor,

Encarrega-me S.E. o Ministro de Estado e das Finanças de, em resposta à pergunta supra identificada, informar o seguinte:

O Eng. António Castro Guerra foi eleito Presidente do Conselho de Administração da CIMPOR – Cimentos de Portugal, SGPS, SA (CIMPOR), por decisão dos accionistas, na Assembleia Geral de 29 de Abril de 2010.

Segundo o nº 1 do art. 5º da Lei nº 64/93, de 26 de Agosto, na sua versão actualizada (Regime de Incompatibilidades) *“Os titulares de órgãos de soberania e titulares de cargos políticos não podem exercer, pelo período de três anos contado da data da cessação das respectivas funções, cargos em empresas que prossigam actividades no sector por eles directamente tutelado, desde que, no período do respectivo mandato, tenham sido objecto de operações de privatização ou tenham beneficiado de incentivos financeiros ou de sistemas de incentivos e benefícios fiscais de natureza contratual.”*

No caso concreto, importa esclarecer o seguinte:

- a) A última fase de reprivatização da CIMPOR decorreu em 2001, por conseguinte, antes de o Dr. António Castro Guerra ter assumido funções como Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação;



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- b) Durante o exercício dessas funções, o Dr. António Castro Guerra não participou, nem teve conhecimento de qualquer decisão sobre incentivos financeiros ou relativa a sistemas de incentivos e benefícios fiscais de natureza contratual, contratualizados com empresas da CIMPOR que prossigam actividades nos sectores pelo próprio directamente tutelados;
- c) A não contratualização de tais incentivos pode aliás ser confirmada por V. Ex.^a junto das entidades gestoras dos respectivos incentivos ou sistemas de incentivos, matéria que é de conhecimento público e acessível através sítios na Internet (v.g. www.prime.min-economia.pt ou www.pofc.gren.pt).

Nesta medida, não se verificam quaisquer impedimentos à decisão tomada pelos accionistas daquela empresa.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete,

(Filipa Bandeira de Melo)

C/c: Gab. SETF

/ef.